



=LEI Nº 2163 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006=

Promulgado pelo Executivo
em

**DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA DE
SERVIDORES INATIVOS E
PENSIONISTAS CUSTEADOS
DIRETAMENTE PELO TESOIRO
MUNICIPAL.**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões alimentícias concedidas pelo extinto regime próprio de previdência social do Município de Palmital, atualmente custeadas diretamente pelo Tesouro Municipal, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal de 05/10/88.

§ 1º - A contribuição, cobrada dos servidores inativos e pensionistas, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário terá alíquota de 11% (onze por cento), equivalente à contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.

§ 2º - A alíquota de contribuição será automaticamente alterada sempre que se modificar a alíquota dos servidores titulares de cargos efetivos da União.







Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

§ 3º- O limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social corresponde a R\$ 2.801, 56 (dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo automaticamente alterado sempre que corrigido pelo INSS a partir da vigência desta Lei.

§ 4º- Os recursos financeiros provenientes desta Lei serão integralmente utilizados para a cobertura de parte das despesas com a folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas.

Artigo 2º- As determinações especificadas nesta Lei regulamentam as disposições contidas na Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 24 de novembro de 2006.



Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE**
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
24 de novembro de 2006.



Ubirama de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-